



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 2.092, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Regulamenta o art. 5º, § 4º, da Lei Municipal n. 316, de 26 de outubro de 1998.

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º, § 4º da Lei Municipal n. 316/1998, a fim de subsidiar a aprovação das edificações classificadas como plurihabitacionais, nas categorias H2, H4, e H5, quanto ao enquadramento desta junto ao sistema de saneamento básico no Município,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o artigo 5º, § 4º, da Lei Municipal n. 316/1998 enquadrando as edificações plurihabitacionais de categoria H2, H4 E H5, junto ao sistema de saneamento básico municipal, especificadamente quanto ao abastecimento de água e destinação dos efluentes sanitários.

Art. 2º As edificações cujas categorias de uso H2, H4 E H5 que forem construídas em logradouros com rede pública coletora de esgoto em operação, deverão apresentar “Carta de Diretrizes” emitida pela SABESP.

§ 1º A exigência se aplica a categoria H2 com qualquer número de unidade e a categoria de uso H4 e H5 acima de 20 unidades.

§2º A Carta de Diretrizes, da SABESP, deverá ser apresentada por ocasião do licenciamento ambiental e antes da expedição do Alvará de Construção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2082 de 06 de dezembro de 2013.

Bertioga, 13 de dezembro de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município